



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2019.0001611

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Wagner Aristides Machado da Silva
Pereira

PROCESSO Nº.: 50095270320198130707

CÂMARA/VARA: Vara da Fazenda Pública

COMARCA: Varginha

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE:MABO

IDADE: 60 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Imunoglobina Humana

DOENÇA(S) INFORMADA(S): M310

FINALIDADE / INDICAÇÃO: vasculite

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 33911

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001611

II – RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DO JUÍZO:

1) o medicamento/aparelho postulado tem indicação de bula/do fabricante para o tratamento proposto? Está aprovado pela ANVISA para ser comercializado no Brasil no uso proposto?

2) há pedido de inclusão do medicamento/aparelho nos protocolos clínicos do SUS? se já foi analisado o pedido, qual a conclusão do parecer?

3) todas as alternativas terapêuticas atualmente disponíveis no SUS já foram tentadas? em caso negativo, qual é o tratamento ainda não tentado? há contraindicação ao tratamento não tentado levando-se em conta as demais condições clínicas do paciente?

4) há evidência científica de que o uso do medicamento/aparelho



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

postulado tem resposta satisfatória e/ou superior aos tratamentos disponíveis no SUS?

5) o uso do medicamento/aparelho postulado impõe risco à saúde do paciente (efeitos colaterais severos, comorbidades, toxicidade, etc)?

6) quais os riscos para o paciente com o diagnóstico acima que não trata adequadamente a doença? há risco de morte?

7) outras informações consideradas úteis na análise jurídica do caso.

III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS :

As vasculites podem ser definidas como processo de inflamação vascular imunologicamente mediado. Determinam dano funcional e estrutural na parede dos vasos. De acordo com o tipo celular predominante no infiltrado inflamatório do processo, as vasculites são classificadas em neutrofilicas, linfocíticas e granulomatosas. Classificam-se ainda quanto à localização, com envolvimento de pequenos e/ou grandes vasos. A dimensão do vaso sangüíneo correlaciona-se intimamente com sua profundidade nas camadas da pele: quanto mais profunda sua localização maior será o diâmetro do vaso. Os "pequenos vasos" constituem tipicamente vasos com diâmetro inferior a 50mm. São encontrados sobretudo na derme papilar superficial. Os "vasos de médio calibre" são aqueles que possuem diâmetro entre 50 e 150mm e se localizam na derme reticular profunda e próximo da junção dermo-hipodérmica. Vasos com diâmetro superior a 150mm não são encontrados na pele. Portanto, as biópsias cutâneas em que o tecido subcutâneo não é representado são inadequadas para a investigação das vasculites que acometem vasos de médio calibre. As biópsias cutâneas devem ser realizadas através de *punch* profundo ou de biópsia cirúrgica profunda. Os achados histopatológicos das vasculites cutâneas podem ser classificados em: sinais histológicos de vasculite aguda; alterações



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

secundárias à vasculite ativa; seqüela histológica de vasculite; e alterações indicativas do subtipo ou da etiologia das vasculites.

A fisiopatogenia das vasculites cutâneas pode ser decorrente de cinco grandes mecanismos: infecção direta do vaso; mediada por reação tipo 1 de Gel e Coombs, com participação ativa de eosinófilos; reação do tipo 2 de Gel e Coombs (citotoxicidade mediada por anticorpos); doença mediada por imunocomplexos; e mecanismos de hipersensibilidade.

Na literatura médica existe indicação do uso de imunoglobulina humana para tratamento de vasculite.

A medicação solicitada consta no RENAME e está disponível no SUS.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ A medicação solicitada está disponível no RENAME como componente especializada e hospitalar
- ✓ A medicação solicitada consta no RENAME e está disponível no SUS.

V – REFERÊNCIAS:

RENAME 2019

Portal Scielo

VI – DATA: 20 de abril de 2020

NATJUS - TJMG